INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

À

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. ("Emissora**"**) e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 12ª Emissão da Emissora ("CRI").

Ref: *Assembleia* Geral *de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 12ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital*

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº_____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das matérias constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

Instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da primeira convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI ("Assembleia") da 12ª (décima segunda) emissão, em 2 (duas) series, da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, companhia securitizadora de créditos imobiliários, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.139/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.539.591 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 12ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*, celebrado entre a *Emissora* e o Agente Fiduciário, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de videoconferência online, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados, nos termos do Edital de Convocação divulgado em 06 de outubro de 2026 no *website* da Emissora.

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

(i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular dos CRI e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;

(ii) o voto **(a)** em caso de aprovação em conjunto de todas as matérias constantes da Ordem do Dia do Edital, poderá ser assinalado apenas o campo "*Aprovar em conjunto todas as* matérias", no subitem **(i)** do item "Deliberações – Manifestação de Voto" abaixo; *ou* **(b)** caso não haja a aprovação de todas as matérias, de forma conjunta, em cada deliberação dos subitens **(ii)** a **(vi)** deverá ser assinalado apenas um dos campos ("aprovar", "não aprovar" ou "abster-se"), sendo, em qualquer caso, desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;

(iii) ao final, o Titular dos CRI ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e

(iv) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Titular dos CRI que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

(i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada.

(ii) Documentos de identificação:

A. **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Titular dos CRI (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

B. **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

C. **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu

administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observados a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Adicionalmente, deverá ser encaminhado o comprovante atualizado da titularidade dos CRI, expedido pela instituição escrituradora, o qual se recomenda que tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia.

Para envio por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

A Instrução de Voto em versão eletrônica assinada deverá ser enviada, acompanhada de cópia dos demais documentos indicados acima, para os correios eletrônicos fdias@cpsec.com.br, psantos@cpsec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. O Titular dos CRI deverá enviar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos acima, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Caso seja encaminhada mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular dos CRI aos endereços eletrônicos indicados, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular dos CRI ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de confirmação de aprovação e recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

O Titular dos CRI que fizer o envio da Instrução de Voto, caso deseje, ainda poderá participar da Assembleia por meio digital na forma do Edital de Convocação da Assembleia.

O Titular dos CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link*, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia.

Contudo, caso o Titular dos CRI que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

DELIBERAÇÕES – MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

ao assinalar este campo, autorizo a aprovação em conjunto de todas as matérias constantes da Ordem do Dia do Edital, conforme descritas nos subitens **(i)** a **(iv)** abaixo.

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR EM CONJUNTO TODAS AS MATÉRIAS

----- xx -----

(i) Aprovação da destinação dos recursos oriundos da Operação, no montante total de R$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de reais), da seguinte forma: **(a)** R$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais) já destinados pela Devedora e cuja destinação foi comprovada nos termos dos Documentos da Operação; **(b)** [R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)] efetivamente desembolsados à Devedora e ainda pendentes de comprovação de destinação, permanecendo integralmente exigível a obrigação da Devedora de dar destinação a esse montante e de comprová-la na forma dos Documentos da Operação; e **(c)** [R$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais)] integralizados e não desembolsados à Devedora, os quais serão mantidos a título de fundo de garantia da Operação, não sujeitos à obrigação de destinação de recursos;

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR **() NÃO APROVAR** **() ABSTER-SE**

(ii) Aprovação do ajuste do LTV aplicável à Operação, com a rerratificação da fórmula de cálculo relativamente ao período compreendido entre julho de 2025 e o vencimento da Operação, mediante a alteração do cálculo previsto no Anexo "Fórmulas" do Termo de Emissão e do Termo de Securitização, ficando desde já ratificado que, em relação ao período anterior à presente deliberação, eventual desenquadramento decorrente da aplicação da fórmula então vigente não ensejará vencimento antecipado da Operação, tampouco será devido o prêmio previsto nos Documentos da Operação, conforme indicado abaixo:

"1.1. LTV: *O LTV deverá ser mantido pela Devedora, a todo o tempo, a partir do lançamento do projeto até a quitação integral das Obrigações Garantidas, em no máximo 50% (cinquenta por cento), calculado da seguinte forma:*

$$LTV = \frac{Saldo\ Devedor\ Atualizado\ da\ CCB - Caixa}{Permuta * (VGV\ Vendido + VGV\ do\ Estoque - RET - Comissão) + Valor\ dos\ Lotes} =< 50\%$$

Onde:
Saldo Devedor Atualizado da CCB = Saldo Devedor Atualizado da CCB, na data do cálculo.
Caixa = Saldo na conta do Patrimônio Separado
Permuta = percentual informado pela Devedora, com mínimo garantido conforme clausula 13.1 (iii) do Lastro
VGV Vendido = Receita a receber das Unidades Vendidas de cada fase lançada , considerando a soma das parcelas vincendas sem considerar previsão de inflação para os períodos seguintes
VGV Estoque = Valor total das Unidades em estoque das fases lançadas, calculadas com o valor do metro quadrado nominal médio das 10 (dez) últimas Unidades vendidas de cada torre, líquido de corretagem e prêmio sobre vendas.
Para as fases ainda não lançadas, desde que já tenham o respectivo projeto registrado, o VGV do Estoque será apurado com base no preço médio de venda da fase total já lançada.
Caso os lotes correspondentes às fases futuras ainda não possuam registro de incorporação, serão considerados, para fins de apuração, pelo valor atribuído aos respectivos lotes.
RET = Valor total calculado sobre o VGV Vendido e VGV Estoque.
Valor dos Lotes = Preço de aquisição R$ 245.000.000,00, divido por 3 lotes. Para fins de apuração do Valor dos Lotes, por exemplo, caso existam lotes correspondentes às fases futuras ainda sem o respectivo Registro de Incorporação averbado, tais lotes serão precificados com base no ***Valor dos Lotes*** *acima definido. Assim, caso 2 (dois) lotes permaneçam sem Registro de Incorporação averbado, será considerado, para cada lote, o valor correspondente a* ***R$ 245.000.000,00 ÷ 3****.*

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR **() NÃO APROVAR** **() ABSTER-SE**

(iii) Aprovação da estrutura de monitoramento da Operação sem a contratação do agente de monitoramento e do agente de medição, ficando estabelecido que as informações, os relatórios e os controles relativos à Operação, inclusive quanto à apuração e à verificação do LTV, do VGV e da evolução física e financeira das obras do Empreendimento, serão fornecidos pela própria Devedora, com a consequente exclusão das disposições, obrigações e despesas que pressupunham a contratação de agente de monitoramento, de agente de medição, de Relatório de Monitoramento ou de Relatório de Medição; e

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR **() NÃO APROVAR** **() ABSTER-SE**

(iv) Aprovar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da UHY Bendoraytes, na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis ("Demonstrações Financeiras").

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR **() NÃO APROVAR** **() ABSTER-SE**

(v) A ratificação da contratação, pela Emissora, às custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, do assessor Legal Pinheiro Neto Advogados (CNPJ nº 60.613.478/0001-19), para elaboração dos documentos necessários à formalização da presente assembleia geral, em conformidade com o material disponibilizado previamente pela Emissora no Material de Apoio aos Titulares dos CRI.

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

() APROVAR **() NÃO APROVAR** **() ABSTER-SE**

Nos termos do parágrafo único do artigo 77 da RCVM 81, a presente Instrução de Voto à Distância terá validade para participação e deliberação na Assembleia, assim como para eventual segunda convocação e ainda, eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações da Assembleia.

O Titular dos CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se em relação à Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA **() NÃO DECLARA**

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

Local:	
Data:	
Nome signatário:	
CPF signatário:	
Assinatura:	